

DELIBERAÇÃO CBH-AT nº 01 de 28/01/2008

Dispõe sobre a aprovação de critérios de pontuação e hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-AT, para o exercício de 2008, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH definirá, até o início de 2008, a distribuição de recursos do FEHIDRO;

Considerando o disposto no artigo 2º da deliberação COFEHIDRO nº 091/2007 que trata das premissas e condicionantes para a utilização de recursos do FEHIDRO, relativos a 2007, pelo CBH-AT;

Considerando o disposto na Deliberação CRH nº 74/2007, de 19/12/2007 que aprovou minuta de projeto de lei que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos 2008/2011;

Considerando o disposto no novo Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO, aprovado pela deliberação COFEHIDRO nº 094/2007, de 18/12/2007, disponível no sítio – www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;

Delibera:

Artigo 1º - A Aplicação dos recursos do FEHIDRO, no âmbito do CBH-AT, para o exercício de 2008, devesse contemplar as seguintes demandas:

I - Induzidas - projetos que decorram de prévia definição pelo CBH-AT, e serão objetos de deliberação específica;

II - Espontâneas - projetos que não tenham sido incluídos dentre as induzidas, e que atendam as seguintes linhas prioritárias:

- a) PDPA e Leis Específicas;
- b) Operacionalização da Lei nº12.233/06;
- c) Saneamento e recuperação ambiental;
- d) Saneamento e recuperação de mananciais;
- e) Controle e fiscalização em áreas de mananciais;
- f) Ferramentas de Gestão de Recursos Hídricos, inclusive uso racional da água;
- g) Sistemas de Informações Gerenciais;
- h) Estratégia para a implementação da cobrança pelo uso da água;
- i) Sistema de Comunicação Integrado;
- j) Educação Ambiental vinculada às linhas prioritárias da Bacia elencadas de “a” até “i”;

III – Demandas dos Subcomitês: definidas nas reuniões específicas de cada Subcomitês e da CTPG:

1. SCBH-Juquery-Cantareira:

- a) Sistemas de drenagem;
- b) Planos municipais de saneamento ambiental;
- c) Evitar ocupação irregular de áreas de várzea.

2. SCBH-Alto Tietê-Cabeceiras:

- a) Saneamento Ambiental:
 - a.1) Disposição final adequada de resíduos sólidos;
 - a.2) Evitar ocupação irregular de áreas de manancial;
 - a.3) Conservação e recuperação do solo nas áreas rurais;
 - a.4) Sistemas de drenagem;
- b) Ampliar a rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídrico;
- c) Sistemas de esgotamento sanitária isolados;
- d) Controle do uso e ocupação do solo na bacia do Rio Jundiá;

3. SCBH-Billings-Tamanduateí:

- a) Projetos de estudos de alternativas e implantação de sistemas de esgotamento sanitário isolados em pequenas comunidades;
- b) Conservação e revitalização de corpos hídricos e áreas degradadas;
- c) Capacitação e implementação de ações em saneamento ambiental contemplando, no mínimo:
 - c.1) Sistemas de esgotamento sanitário;
 - c.2) Geração sustentável, manejo e disposição final adequada de resíduos sólidos;
 - c.3) Estudos de mecanismos de controle das ocupações nas áreas de mananciais;
 - c.4) Política de Macrodrenagem;
 - c.5) Controle de vetores associados à saúde pública;
 - c.6) Recuperação de áreas de produção hídrica;
 - c.7) Mecanismos de desenvolvimento limpo e consumo sustentável;
- d) Levantamento fundiário, incluindo inventário, campanha de divulgação de instrumentos de regularização fundiária;
- e) Estudos e análise de compatibilização dos planos diretores municipais à Lei Específica da Billings.

4. SCBH-Cotia-Guarapiranga:

- a) Conservação e revitalização de corpos hídricos Saneamento Ambiental:
 - b.1) Sistemas de esgotamento sanitário – isolados;
 - b.2) Disposição final adequada de resíduos sólidos;

- b.3) Implementar Política de Macrodrenagem;
- c) Gestão do Uso e Ocupação do Solo:
 - c.1) Apoio ao controle e fiscalização da ocupação irregular de áreas de manancial;
 - c.2) Plano de Recuperação de Interesse Social - PRIS;
 - c.3) Regularização fundiária.

5. SCBH-Pinheiros-Pirapora:

- a) Saneamento ambiental:
 - a.1) Implantação de sistemas isolados para tratamento de esgotos;
 - a.2) Gestão adequada de resíduos sólidos;
 - a.3) Conservação e revitalização de corpos hídricos;
- b) Gestão de uso e ocupação do solo para proteção dos recursos hídricos;
- c) Fomento a cobertura vegetal com o objetivo de proteção e recuperação dos recursos hídricos;
- d) Recuperação de áreas degradadas;
- e) Gestão do Subcomitê - articulação dos segmentos.

§ 1º - A implementação das ações de que trata a alínea "c" do item 3, do inciso III, deste artigo, poderá ocorrer no conjunto dos temas, preferencialmente para um mesmo local.

§2º - Os recursos não utilizados após a aplicação desses critérios serão devolvidos ao CBH-AT, para que, sob a coordenação de sua Secretaria Executiva, em conjunto com a CTPG/CBH-AT, seja definida sua aplicação;

Artigo 2º - A recepção de Projetos deverá atender os seguintes critérios:

I - os tomadores não poderão possuir pendências técnicas ou financeiras junto ao FEHIDRO, conforme critérios a serem definidos pela CTPG/CBH-AT;

II - cada candidato a tomador de recursos do FEHIDRO poderá inscrever até 2 (dois) empreendimentos por Subcomitê ou ao CBH-AT para que sejam submetidos à análise de qualificação;

III - projetos com o mesmo escopo e tomador que se apliquem a mais de um Subcomitê são considerados de abrangência regional e deverão ser apresentados no âmbito do CBH-AT;

IV - não ter pendências com o Agente Técnico e/ou Agente Financeiro, de acordo com Manual de Procedimentos Operacionais – MPO do FEHIDRO;

V - apresentar sistema de avaliação, monitoramento e indicadores do projeto;

VI - apresentar informes resumidos de resultados parciais e finais de acordo com modelo definido pela CTPG/CBH-AT;

VII - entregar declaração de compromisso, de que sempre que solicitado, fará apresentação do andamento do empreendimento ao CBH ou ao Subcomitê;

VIII - destinar cópia, em meio digital, dos relatórios parciais e do produto final do projeto ao órgão colegiado responsável pelo uso dos recursos FEHIDRO;

IX - atender os termos das leis específicas e suas regulamentações.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

Artigo 3º - Os empreendimentos a serem apresentados serão avaliados segundo critérios de pontuação definidos no Anexo I.

Artigo 4º - As propostas de empreendimentos deverão ser apresentadas pelos tomadores até as 17 horas do dia 29 de fevereiro de 2008, na sede da Secretaria Executiva do CBHAT.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 28 de janeiro de 2008.

Clóvis Volpi

Presidente do CBH-AT

Marco Antonio Palermo

Vice-Presidente do CBH-AT

Otávio Okano

Secretário Executivo do CBH-AT